

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO E LICENCIATURA

CAPÍTULO I

NOMENCLATURA E MODALIDADES

Art.1º O TCC, Trabalho de Conclusão de Curso, consiste na elaboração e apresentação escrita de um trabalho de natureza científica ou técnica, sob a orientação de um professor da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF.

Parágrafo Único: em caso de orientadores de outros Colegiados, deverá haver um co-orientador do Colegiado de Educação Física (CEFIS).

Art.2º O TCC pode ter abordagem:

I - teórica, em que o estudante discute um tema relevante com o objetivo de rever a bibliografia produzida em determinado período, para analisar conceitos de vários autores e apresentar ou apontar novas proposições que elucidem melhor o tema em questão;

II - teórico-empírica, em que o estudante elabora, juntamente com a pesquisa teórica, uma investigação levantando os dados primários e secundários, entrando em contato direto com o universo do seu objeto de estudo e fundamenta, assim, a discussão teórica a partir da análise do material coletado.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art.3º O TCC tem como objetivos:

I - proporcionar ao estudante a oportunidade de correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos;

II - sistematizar e aprofundar o tema abordado;

III - estimular no estudante a capacidade de investigação, a criatividade e o senso crítico;

IV - desenvolver a autonomia do aluno para elaborar e executar projetos de pesquisa, bem como a apresentação do projeto desenvolvido sob a forma de monografia (segundo as normas adotadas pela biblioteca desta universidade) **ou artigo completo (original ou revisão) segundo normas de um periódico escolhido na área**, considerando os aspectos da organização da investigação científica e da ética.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELAS DISCIPLINAS DE TCC I - TCC II

Art.4º Podem ser **coordenadores** pelas **das** disciplinas de TCC I – II os professores efetivos do Colegiado do Curso de Educação Física.

Parágrafo único. Os **coordenadores** pelas **das** disciplinas de TCC I – II serão escolhidos em reunião do Colegiado a cada semestre.

Art. 5º Compete ao **coordenador** do TCC:

I - gerenciar as atividades pertinentes ao TCC;

II - articular-se com o Colegiado e Pró-reitorias para compatibilizar diretrizes, organizar e desenvolver os trabalhos;

III - elaborar e divulgar, juntamente com o Colegiado, a lista de orientadores;

IV - informar o orientador sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estudante;

V - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e orientação do TCC;

VI - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, ouvidos o orientando, o orientador a ser substituído e o Colegiado do Curso;

VII - coordenar, juntamente com os orientadores, o processo de constituição e divulgação das Bancas Examinadoras, com a homologação do Colegiado do Curso, observando-se o cronograma de apresentação dos trabalhos estabelecido no Manual;

VIII - orientar os estudantes sobre a regulamentação do TCC;

IX - arquivar todos os documentos referentes ao TCC por 180 (cento e oitenta) dias após o início do semestre/ano letivo subsequente;

X - enviar à biblioteca o CD contendo todos os **TCCs** aprovados durante a sua gestão, conforme as resoluções da biblioteca/UNIVASF;

XI - o **coordenador dos** TCCs também se responsabiliza a entregar todo o material referente à organização da disciplina – completo – ao responsável subsequente no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia do encerramento do semestre;

XII – fica a cargo do responsável a organização da apresentação oral dos **TCCs**, caso esteja impossibilitado deverá nomear um substituto.

CAPITULO IV

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 6º A orientação do TCC é entendida como o processo de acompanhamento didático-pedagógico, de responsabilidade de docentes do Colegiado de Educação Física da UNIVASF.

§ 1º O orientador é escolhido pelo estudante, conforme a afinidade de sua área de atuação ou de pesquisa, respeitando-se a disponibilidade do orientador.

§ 2º A participação do orientador deve ser registrada de forma oficial junto ao responsável pela disciplina e, a seguir, encaminhada ao Colegiado de Educação Física.

§ 3º O orientador pode indicar a necessidade de co-orientação, interna ou externa, quando não houver docente habilitado na temática escolhida pelo estudante, respeitada à titulação mínima ~~exigida para a orientação~~ de graduado e, desde que não haja ônus para a Universidade, ficando sob responsabilidade daquele o acompanhamento e a entrega do trabalho.

§ 4º A co-orientação **deverá ser informada ao coordenador do TCC I e II juntamente com a carta de aceite do orientador.**

Art. 7º Compete ao orientador do TCC I e TCC II:

I - estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

II - orientar, acompanhar e avaliar os orientandos, no processo de organização e elaboração do TCC;

III - comunicar ao coordenador do TCC problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que sejam tomadas as devidas providências;

IV - respeitar as normas gerais do TCC e o cronograma de desenvolvimento das atividades;

V - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

VI - indicar os nomes dos componentes da Banca Examinadora;

VII - comparecer às reuniões, convocadas pelo coordenador do TCC, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação de trabalhos;

VIII - assegurar a tramitação do projeto de TCC junto ao comitê de Ética em pesquisa da UNIVASF pertinente ao tema a ser desenvolvido, em tempo hábil à sua realização, quando necessário;

IX - avaliar o TCC e encaminhar as cópias do trabalho para a Banca Examinadora;

X - presidir a Banca Examinadora do Trabalho por ele orientado;

XI – deverá autorizar por escrito junto ao responsável pela disciplina do TCC a entrega **do trabalho** e subsequente defesa oral;

XII - verificar, na versão final do TCC – antes **do trabalho** ser definitivamente entregue ao responsável da disciplina e, posteriormente, enviada à biblioteca – se as correções sugeridas pela Banca Examinadora foram atendidas.

CAPITULO V

DEVERES E DIREITOS DO ORIENTANDO

Art. 8º O estudante só pode se matricular na disciplina de TCC I após ter cursado a carga horária equivalente à metade do curso **e ter sido aprovado na disciplina Metodologia da Pesquisa em Educação Física**, conforme a matriz curricular. Para matricular-se em TCC II, o aluno deverá ter obtido aprovação na disciplina de TCC I. O TCC II e, conseqüentemente, a entrega **do trabalho** poderá ocorrer até o último período letivo, de acordo com o calendário semestral aprovado para o Curso de Educação Física.

Art. 9º. São deveres do orientando:

I - Cumprir as normas gerais do TCC e o cronograma de desenvolvimento das atividades;

II - definir, em conjunto com o orientador, o tema, o planejamento e o cronograma de atividades do TCC.

III – proceder em todas as suas ações de acordo com as resoluções do Comitê de Ética brasileiro.

Art. 10º. São direitos do orientando:

I - ter um orientador, indicado na forma prevista pelo Art. 6º §1 do Regulamento do TCC;

CAPITULO VI

DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 11º. O TCC deve ser elaborado individualmente pelos estudantes.

Art. 12º. O estudante deve apresentar, por escrito, ao seu futuro orientador de TCC, uma proposta ou anteprojeto contendo introdução, objetivo(s), procedimentos metodológicos, contribuição esperada e referências.

Art. 13°. A mudança de orientador, por interesse do aluno ou do professor, só poderá ocorrer. no início da disciplina de TCC II.

Art. 14°. O TCC foi dividido em dois momentos: TCC I e TCC II. No primeiro momento deverá ser apresentado o projeto e, no final do TCC II, deverá finalizar o trabalho.

Parágrafo 1°. O TCC para a licenciatura deve possuir temáticas ~~no âmbito da~~ **que envolvam** a Educação **Física Escolar**. No bacharelado, o TCC deverá conter temáticas relacionadas aos outros campos de atuação do Profissional de Educação Física.

Parágrafo 2°. Cabe salientar que a temática apropriada a cada um dos referidos cursos acima citados deverá estar claramente expressa nos pontos: título, pergunta da pesquisa, objetivos e justificativa.

CAPITULO VII

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 15°. A apresentação do TCC deve ser redigida e impressa em forma de monografia **ou de artigo completo (original ou de revisão) finalizado para submissão em um periódico especializado na área.**

§ 1° O TCC, no formato monográfico, deve ser elaborado considerando-se, na sua estrutura formal, as Normas Brasileiras (NBR) estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes à época da conclusão de entrega do TCC à Banca Examinadora (vide Manual de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da UNIVASF).

§ 2° O TCC, no formato de artigo completo (original ou de revisão), deve ser elaborado considerando-se, na sua estrutura formal, além dos elementos pré-textuais semelhantes ao formato na monografia, as normas do periódico escolhido para submissão (elementos textuais). Ademais, ao final do TCC (elementos pós-textuais) deve constar em anexo o regulamento de normas do periódico escolhido para conferência da banca examinadora e quando oportuno também outros anexos demonstrando possíveis instrumentos de medida, termos de consentimento, cartas de anuência, etc.

Art. 16°. O planejamento das atividades para a elaboração do TCC deve estar de acordo com os prazos definidos em calendário próprio, estabelecido pelo professor responsável pelas disciplinas de TCC I e II.

CAPITULO IX

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO TCCI e TCCII

Art. 17°. O TCC I será avaliado pelo professor orientador que deverá encaminhar o resultado final ao professor responsável pela disciplina TCC I de acordo com o calendário estabelecido.

Parágrafo único. As datas de entrega do TCC I serão apresentadas aos alunos previamente em reunião. Todavia, fica estabelecido que o documento, contemplando os conteúdos previstos no plano da disciplina, deverá ser entregue pelo aluno ao professor orientador e professor avaliador até 20 dias antes do encerramento do semestre letivo. Professor orientador e professor avaliador deverão comunicar as notas – oficialmente – ao professor responsável pelo TCC I até 05 dias antes do encerramento do semestre letivo.

Art. 18°. Cabe ao professor orientador atribuir pontuação máxima de 10 (dez) pontos para o TCC I, de acordo com barema a seguir:

| Itens | Máximo | Nota |
|--|---------------|-------------|
| 1. Introdução, justificativa e objetivos | 2,5 | |
| 2. Revisão de literatura | 3,5 | |
| 3. Materiais e métodos / Procedimentos metodológicos | 2,5 | |
| 4. Cronograma e orçamento | 0,5 | |
| 5. Normas ABNT | 1,0 | |
| Nota final do trabalho escrito | | |

Art. 19°. O TCC II será avaliado por uma Banca Examinadora composta por no mínimo dois e no máximo três membros titulares e um suplente:

I - orientador- presidente da Banca;

II - 1 (um) ou 2 (dois) membro (s) efetivo (s), preferencialmente docente da UNIVASF;

III - 1 (um) membro suplente, preferencialmente docente da UNIVASF.

§ 1° A participação do estudante é obrigatória durante a apresentação e arguição do TCC.

§ 2° Na impossibilidade do orientador participar da Banca Examinadora, o co-orientador, se houver, pode substituí-lo.

§ 3° Na impossibilidade do orientador comparecer à **apresentação** do TCC, e não havendo um co-orientador, esse poderá indicar um professor substituto, desde que seja efetivo do colegiado.

Art. 20°. Pode integrar a Banca Examinadora, docente de outra instituição ou profissional na área temática do TCC a ser avaliado, desde que não acarrete ônus para a universidade.

Art. 21°. A Banca Examinadora deve avaliar o TCC II baseado em:

I - A primeira etapa diz respeito à avaliação do documento (TCC) escrito e será realizada tanto pelo Professor avaliador quanto pelo Professor orientador, cabendo a cada um atribuir pontuação máxima de 10 (dez) pontos, de acordo com barema a seguir.

| Itens | Máximo | Nota |
|---|--------|------|
| 1. Apresentação do tema (título, objetivos, justificativas) | 1,0 | |
| 2. Fundamentação teórica | 2,5 | |
| 3. Materiais e Métodos / Procedimentos metodológicos | 2,0 | |
| 4. Apresentação e Discussão dos Resultados | 2,5 | |
| 5. Conclusão | 1,0 | |
| 6. Formatação | 1,0 | |
| Nota final do trabalho escrito | | |

II – A segunda etapa refere-se à apresentação oral **do TCC** com a subsequente avaliação realizada pelo professor orientador e pelo avaliador, cabendo a cada um atribuir pontuação máxima de 10 (dez) pontos, de acordo com barema a seguir.

| Itens | Máximo | Nota |
|---|--------|------|
| 1. Apresentação dos objetivos, da metodologia, dos resultados e conclusão | 2,0 | |
| 2. Domínio do conteúdo | 3,0 | |
| 3. Adequação do material audiovisual | 1,0 | |
| 4. Adequação ao tempo disponível (15 min) | 1,0 | |
| 5. Desempenho na arguição | 3,0 | |
| Nota Final da Apresentação Oral | | |

Art. 22°. A avaliação será **realizada por meio de média ponderada onde a avaliação escrita terá peso 7 e a avaliação da apresentação peso 3.**

I – Será aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 07 (sete).

II – Será reprovado o aluno que obtiver média final inferior a 07 (sete).

Art. 23°. Está reprovado automaticamente, com atribuição de nota 0 (zero), o orientado que cometer qualquer das seguintes faltas:

I - plágio;

II - compra de trabalhos;

III - falsificação de documentos;

IV - utilização de dados fictícios não coletados conforme previsto no projeto;

V - não entregar e/ou não cumprir o plano de trabalho no prazo estabelecido.

Parágrafo único: Além das penalidades previstas nos artigos 09 e 10 da resolução número 01/2010 (Normas Disciplinares do Corpo Docente da UNIVASF).

CAPÍTULO X

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE ACADÊMICA

Art. 24°. As atividades desenvolvidas pelo estudante, durante a realização das disciplinas TCC I e TCC II devem ser acompanhadas pelo orientador e professores das respectivas disciplinas.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25°. O TCC deve ser elaborado individualmente.

Art. 26°. Na ausência de equipamentos e/ou materiais necessários à execução da pesquisa, o orientador e a UNIVASF não se veem na obrigação de fornecê-los.

Art. 27°. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Educação Física, ouvida a Coordenação do TCC, e demais instâncias competentes da Universidade Federal do Vale do São Francisco.